



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI N° 264/2000**

**Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.**

**“CRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO EXCLUSIVA DOS RECURSOS DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Educação para gestão exclusiva da movimentação dos recursos provenientes do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

**Art. 2°** - O Fundo Municipal para movimentação dos recursos do FUNDEF, funcionará como uma Autarquia, que para a sua manutenção receberá mensalmente em forma de transferências efetuadas pelo Município os valores creditados na conta especial no Banco do Brasil S/A, provenientes de transferências do FUNDEF, passando doravante a ser denominado EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDO MUNICIPAL PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF. O qual disporá de previsão orçamentária para exercício de 2001 e seguintes e apresentará ao Tribunal de Contas dos Municípios nos prazos definidos em Lei e sua prestação de contas.

**Art. 3°** - Considerar-se-á Gestor Municipal da Educação, o Secretário Municipal de Educação ou, na inexistência deste, a Autoridade responsável pela área de Educação Municipal.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 31 de outubro de 2.000.

**EDU PAIVA**  
**Prefeito Municipal**